TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidades da contratação pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e consequentemente garantir melhores condições de saúde, bem-estar, trabalho e conforto e produtividade dos servidores desta secretaria.

2.2. Os serviços de que trata a presente contratação consistirão em manter os equipamentos de forma perfeita condições de funcionamento, para eliminação dos defeitos que venham a ocorrer em função do uso ou desuso, compreendendo os procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos aparelhos diversos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Instalação de central de ar condicionado / 9.000 a 12.000 btus.	UND	100
2	Instalação de central de ar condicionado 18.000 btus.	UND	50
3	Instalação de central de ar condicionado 30.000 btus.	UND	30
4	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 9.000 a 12.000 btus.	UND	150
5	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 18.000 btus.	UND	100
6	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 30.000 btus.	UND	40
7	Serviços de carga de gás r-22, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	100
8	Serviços de carga de gás r-410, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	50
9	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 280 a 300 litros.	UND	150
10	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 420 a 500 litros.	UND	150
11	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 280 a 300 litros.	UND	100
12	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 360 a 500 liitros.	UND	120

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Caracteriza-se como manutenção dos aparelhos.

4.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;

4.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja;

4.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;

4.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

4.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

4.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador;

4.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;

4.1.8. Filtros em condições de operação;

4.1.9. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);

4.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

4.1.11. Nível de aquecimento do motor;

4.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;

4.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

4.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;

5 DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - GERENCIA RESPONSAVEL, HORÁRIO

5.1 Os equipamentos estão localizados nas unidades básica de saúde no meio rural e meio urbano, compreendendo.

5.1.2 Relação dos equipamentos.

Unidade Assistida: Centro de especialidade de Saúde de Augusto Corrêa / CNES: 2674793 endereço: Praça são Miguel Nº S/N, Bairro – São Miguel / CEP: 68610 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Recepção	2 unid		18.000btus	-----
Consultório 1	1 unid		18.000btus	-----
Consultório 2	1 unid		12.000btus	-----
Consultório 3	1 unid		9.000btus	-----
Consultório 4	1 unid		9.000btus	----
Triagem	1 unid		12.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	
Ultrassom	1 unid		9.000btus	

Regulação	1 unid		9.000btus	
Consultório de Enfermagem	1 unid		9.000btus	
CTA	1 unid		9.000btus	

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família de Augusto Corrêa - SEDE / CNES: 2674912
Endereço: Avenida Magalhães Barata Nº S/N, Bairro Espirito Santo / CEP: 68610 Augusto Corrêa/.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório de Enfermagem	1 unid	Homeco	9.000btus	2257
Sala de vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	2258
Consultório Odontológico	1 unid	Homeco	9.000btus	2259

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família São Benedito / CNES: 62622660
Endereço: Rua Ovídio da Costa Nº S/N, Bairro São Benedito / CEP: 68610 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Split	9.000btus	1402
Consultório Odontológico	1 unid	Elgin	9.000btus	----
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	Split	9.000btus	1401

Unidade assistida: unidade saúde da família lírios do vale / CNES: 6498000
Endereço: Rua Manoel Ferreira Nascimento Nº S/N, Bairro; Lírios do Vale / CEP: 6861000 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	LG	12.000btus	----
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Consultório Odontológico	1 unid	LG	12.000btus	----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Cidade Nova/ CNES: 7105363
Endereço: Rua Pedro Gatinho Nº S/N, Bairro Cidade Nova - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Médico	1 unid	LG	9.000btus	-----
Sala de Vacina	1 unid	------(Ñ)	9.000btus	-----
Consultório Odontológico	1 unid	Homeco	9.000btus	------

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Patal / CNES: 2678543
Endereço: BR 308 Nº S/N, Vila do Patal – 08 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1unid	LG	9.000btus	---
Consultório Odontológico	1unid	Ñ	9.000btus	---
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Perimirim / CNES: 2674866 Endereço: BR 308 nº S/N, Vila do Perimirim – 11 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	1241
Consultório Médico	1 unid	Electrolux	9.000btus	1240
Sala de vacina	1 unid	Electrolux	9.000btus	1251
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Aturiai I / CNES: 2674823 Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila do Aturiai – 17 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala de vacina	1 unid	SPLIT	9.000btus	1472
Consultório Médico	1 unid	SPLIT	9.000btus	1470
Consultório Odontológico	1 unid	SPLIT	9.000btus	1471
Sala de procedimento	1 unid	SPLIT	9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Aturiai II / CNES: 0261939 Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila do Aturiai – 17 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Consultório de Enfermagem	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Atendimento PCCU	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Farmácia	1 unid	Agratto	9.000btus	---
Informática	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Buçu / CNES: 2674831 Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila do Buçu – 32 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	2237
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2001
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1585

Recepção	2 unid		12.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Travessa do Dez / cnes: 2674890 Endereço: PA 308 Nº S/N, Vila Travessa do Dez – 25 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala de Vacina	1 unid	Split	9.000btus	1432
Consultório Odontológico	1 unid	Split	9.000btus	1433
Consultório Médico	1 unid	Split	9.000btus	1434
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Arai / CNES: 2674815 Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila do Arai – 55 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala vacina	1 unid	LG	9.000btus	1238
Consultório Odontológico	1 unid	Electrolux	9.000btus	------
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Santa Maria / CNES: 2674874 Endereço: PA 462 Nº, Vila Santa Maria – 50 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Consultório de Enfermagem	1 unid		9.000btus	
Consultório Médico	1 unid		9.000btus	
Sala de Vacina	1unid		9.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid		9.000btus	
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família São João Batista / CNES: 2674874 Endereço: PA 462 Nº S/N, Bairro São João batista - cep: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Consultório Médico	1 unid	Agratto	9.000btus	2358
Sala de curativo	1 unid	Philco	9.000btus	1506
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1507
Consultório Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	1530
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	1503
Sala do Melhor em Casa	1 unid	Philco	9.000btus	------
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Vila Verde / CNES: 9012729 Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila Verde – 28 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	
Consultório Odontológico	1 unid	Agratto	9.000btus	2503

Unidade assistida: unidade saúde da Família Nova Olinda I / cnes: 2674858
Endereço: pa 462 nº s/n, Vila Nova Olinda – 35 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Elgin	9.000btus	2075
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2209
Consultório de Enfermagem	1 unid	Elgin	9.000btus	2076
Consultório Odontológico	1 unid	Elgin	9.000btus	2077
Sala de procedimento	1 unid		9.000btus	

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Nova Olinda II / CNES: 9017887
Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila Nova Olinda – 35 km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	------
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade saúde da Família Itapixuna / cnes: 2674882
Endereço: pa 462 nº s/n, Vila Itapixuna - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Consultório de Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	2032
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	2033
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	2031
Consultório Odontológico	1 unid	Philco	9.000btus	------

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Zé Castor / CNES: 7213336
Endereço: PA 462 Nº S/N, Vila Zé Castor – 23km, CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Vacina	1 unid	Elgin	9.000btus	-----
Consultório Médico	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Consultório de Enfermagem	1 unid	LG	9.000btus	-----
Consultório Odontológico	1 unid	LG	9.000btus	-----

Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Pratiaçu / CNES: 9040528
Endereço: Rua nova III Nº S/N, Bairro Pratiaçu - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala do Médico	1 unid	Philco	9.000btus	1403
Sala de Vacina	1 unid	Philco	9.000btus	1404

Unidade assistida: Secretaria Municipal de Saúde / CNES: 2674793
Endereço: Rua João Batista Monteiro Nº S/N, Bairro São Miguel - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Informática	1 unid	------	9.000btus	1141
Atenção Básica	1 unid	Agratto	9.000btus	----
Financeiro	1 unid	--------	9.000btus	----
Gabinete	1 unid	--------	9.000btus	1434
Transporte	1 unid	Philco	9.000btus	-----

Unidade assistida: CAPS I de Augusto Corrêa / CNES: 0263745 endereço: Trav. Domingos Nivaldo Lima, S/N (ao lado do SEMTEPS Bairro Espirito Santos - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala do Auditório	1 unid	Philco	9.000btus	------
Sala de Oficina	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Farmácia	1 unid	Philco	9.000btus	-----
Sala de Enfermagem	1 unid	Philco	9.000btus	------
Sala do administrador	1 unid	Philco	9.000btus	------
Consultório I	1 unid	Philco	9.000btus	-------
Consultório II	1 unid	Philco	9.000btus	-------
Consultório III	1 unid	Philco	9.000btus	------

Unidade assistida: Central de abastecimento farmacêutico – CAF de Augusto Corrêa / CNES: 9390146 endereço: Endereço: Rua Raimundo Araújo de Moraes Bairro: Santa Cruz / prox. Hospital São Miguel - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala da Farmácia	1 unid	LG	9.000btus	-----

Unidade assistida: Centro de Reabilitação – CERAC de Augusto Corrêa / CNES: 7261403 endereço: Endereço: Av. Domingos Cardoso Nº 522 - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.

Sala	Quantidade	Marca	Btus	Patrimônio
Sala de Cinésio	1 unid	Agratto	9.000btus	-----
Consultório I	1 unid	Philco	9.000btus	2285
Consultório II	1 unid	Philco	9.000btus	2284
Consultório III	1 unid	Agratto	9.000btus	1154

Unidade assistida: Unidade de Vigilância em Saúde de Augusto Corrêa /CNES: 2678551- CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala de Vacina	1 unid	LG	12.000buts	----
Laboratório	1 unid	LG	12.000btus	----
Sala do Enfermeiro	1 unid	Philco	9.000buts	----
Sala da Coordenação	1 unid	Philco	9.000btus	
Auditório Carlos Coutinho	6 unid	Consul	12.000buts	----
Unidade assistida: Unidade Saúde da Família Vila Verde de Augusto Corrêa/ CNES: 9012729 - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Consultório odontológico	1 unid	Agratto	9.000btus	------
Sala de Vacina	1 unid	Agratto	9.000btus	2503
Unidade assistida: Conselho Municipal de Saúde – COMUSA, Endereço: Av. Domingos Cardoso S/N Augusto Corrêa/PA.				
Sala	**Quantidade**	**Marca**	**Btus**	**Patrimônio**
Sala do Conselho	1 unid	Elgin	9.000btus	-------

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610000. Augusto Corrêa/PA;

6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A habilitação far-se- á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende ás exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

6.2 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste.

6.3 A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

6.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pelo requerente no prazo previamente estabelecido.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Dotação: 1030100222.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.17 - Manut. e conservação de máquinas e equipamentos.

8 PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1 Manutenções será mediante a chamada da contratante quantas vezes forem necessárias a ser atendido num prazo mínimo de até 03 (três) dias.

8.2 O serviço será retirado de acordo com a necessidade das unidades da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias.

8.4 Será elaborado termo de recebimento provisório acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo, após o prazo do item 8.3, o serviço terá recebimento definitivo, caso não seja detectado falhas na execução.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6 Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.7 Os serviços deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo pela Contratante para mão de obra executada e de 06 (seis) meses para as peças substituídas;

8.8 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição ou repetição do mesmo.

9 FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

9.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

12.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

11.4 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.5 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.

11.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

11.7 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

11.8 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

11.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.11. Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; 10.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

12.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

12.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;

12.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;

12.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
13.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.
13.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 321317-2.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
14.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
14.1.2. Advertência;
14.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.3. Na hipótese da sanção prevista no item 14.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.3.e 14.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
14.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;
15.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
15.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

16. DATA LOCAL E ASSINATURA

16.1. Augusto Corrêa, 20 de novembro 2023.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2023.11.20 12:28:49 -03'00'

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022